



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

CONTRATO Nº 202509160001

Dispensa Nº 00001.20250701/0002-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250701/0002-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA E LIMAK -
COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, com sede no(a) Praça Lauro Nogueira Portela, S/N, Centro, Frecheirinha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.929.568/0001-17, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LIMAK - COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 04.584.352/0001-92, sediado(a) no(a) JOAQUIM RIBEIRO, 338, CENTRO, Sobral / CE - CEP: 62.011-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fábio Silva Cordeiro de Almeida, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 560.445.263-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250701/0002-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250701/0002-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira Para Escritório Presidente Atlanta DuoOffice Comfort DU500A - Preta	ATLANTA	Unidade	9.0	1.520,00	13.680,00
	Cadeira Para Escritório Presidente Atlanta DuoOffice Comfort DU500A - Preta					

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br //  [camarafrecheirinha](http://www.camarafrecheirinha.ce.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

2	Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x0,9 Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x0,9	CUBRA	Unidade	1,0	1.180,00	1.180,00
3	Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x1,5 Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x1,5	CUBRA	Unidade	1,0	1.180,00	1.180,00
4	Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x2,3 Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x2,3	CUBRA	Unidade	3,0	1.699,00	5.097,00
5	Cortina Persiana PVC, bando PVC 1,8x1,8 Cortina Persiana PVC, bando PVC 1,8x1,8	CUBRA	Unidade	1,0	1.575,00	1.575,00
6	Microfone Kadosh Gooseneck KG 760CB *Microfone Kadosh Gooseneck KG 760CB (Padrão polar: cardióide Resposta de frequência: 40Hz ~ 16KHz Sensibilidade: -40dB (± 2dB) Impedância de saída: 200Ω Tensão de alimentação: DC3V-48V)	KADOSH	Unidade	10,0	788,00	7.880,00
7	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD (Intel® Core™ i5- 12450H 8 núcleos (4 P-cores + E-cores) 12 threads Frequência: até 4,40 GHz 12 MB Intel® Smart Cache, 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) Expandível até 32GB DDR4, 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Wireless - Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 a/b/g/n/ax. RJ-45: ax wireless • Dual band (2,4 GHz e 5 GHz) • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia MU-MIMO 2x2 • Suporte ao Bluetooth® 5.0 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit Ethernet • Suporte ao Wake on LAN)	ACER	Unidade	2,0	4.525,00	9.050,00
8	*Nobreak 600va 220V *Nobreak 600va 220V (Potência nominal: 600 VA * Tensão de entrada: 115/220 V * Tensão de saída: 115 V * Autonomia: 30 minutos * Tipo de bateria: Bateria Selada VRLA * Frequência: 50/60 Hz * Corrente nominal: 5,2 A * Tensão de barramento (CC): 12 Vcc * Corrente das baterias: 7 Ah * Tipo de tomada: Padrão NBR 14136 * Quantidade de tomadas: 6)	JBE	Unidade	2,0	690,00	1.380,00
9	Impressora Epson Ecotank Impressora Epson Ecotank (Modelo de Cartucho ou Toner Compatível): Garrafa de tinta Epson T5544120 (preta); Garrafa de tinta Epson T554420 (ciano); Garrafa de tinta Epson T554320 (magenta); Garrafa de tinta Epson T554420 (amarela); Impressora Ecotank L12500	EPSON	Unidade	2,0	1.840,00	3.680,00
10	Smartv Android 43 Smartv Android 43 (Resolução Full HD - 1920 x 1080, Potência de áudio total (RMS) 16 W, Tempo de resposta 8 ms, Com Entrada áudio e vídeo, Ângulo de visão 178°(H) x 178°(V), Taxa de atualização 60 Hz, Consumo de energia 60 W, Contraste dinâmico 600:01:00, Brilho 220cd/m2; 260cd/m2, Sistema NTSC-PAL-M-PAL-N-ISDB-TB Dimensões v. base (LxAxP) mm 9580 x 5590 x 720, Função SAP Sim, Sistema operacional Android TV, no mínimo 2 Entrada USB, no mínimo 2 Entrada HDMI.	MULTI ROKU	Unidade	1,0	2.199,00	2.199,00
11	Scanner Brother ADS3100 ADS-3100 Portátil Scanner Brother ADS3100 ADS-3100 Portátil Conexão USB Até Tamanho A4 Duplex, Scanner Brother ADS-3100 ADS3100, com velocidade de até 40ppm, digitalização duplex de até 80 imagens por minuto, alimentador ADI de 60 folhas, conexão USB, Digitalização rápida de documentos frente e verso, digitaliza documentos A4, recibos e cartões de identificação.	BROTHER	Unidade	1,0	3.678,00	3.678,00

Valor total: 50.579,00

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br // camarafrecheirinha



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de setembro de 2025 e encerramento em 16 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.579,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 50.579,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250701/0002-.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br //  [camarafrecheirinha](http://www.camarafrecheirinha.ce.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250701/0002-.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250701/0002-.

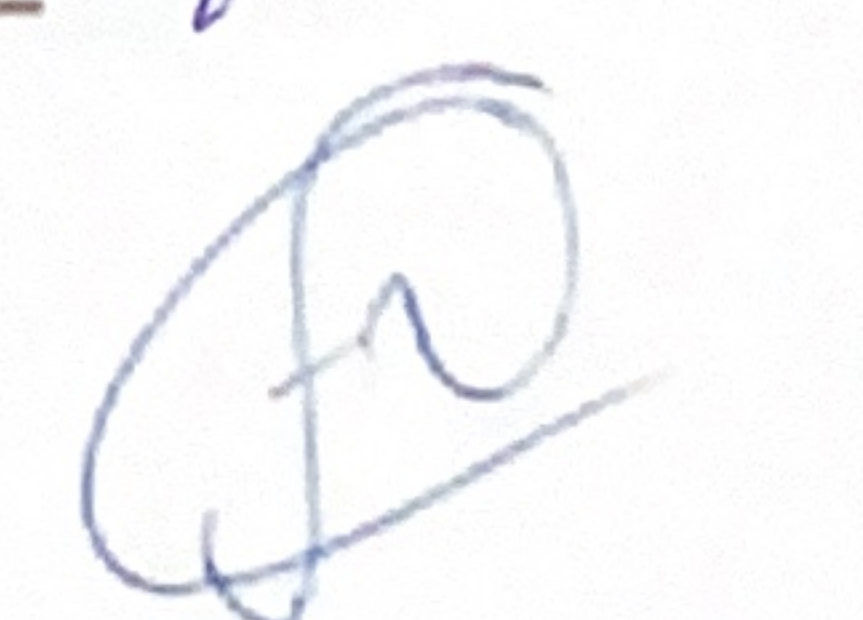
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250701/0002-.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br //  **camarafrecheirinha**



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250701/0002-.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camara/frecheirinha.ce.gov.br //  [camara/frecheirinha](https://www.facebook.com/camara/frecheirinha)



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, do município.

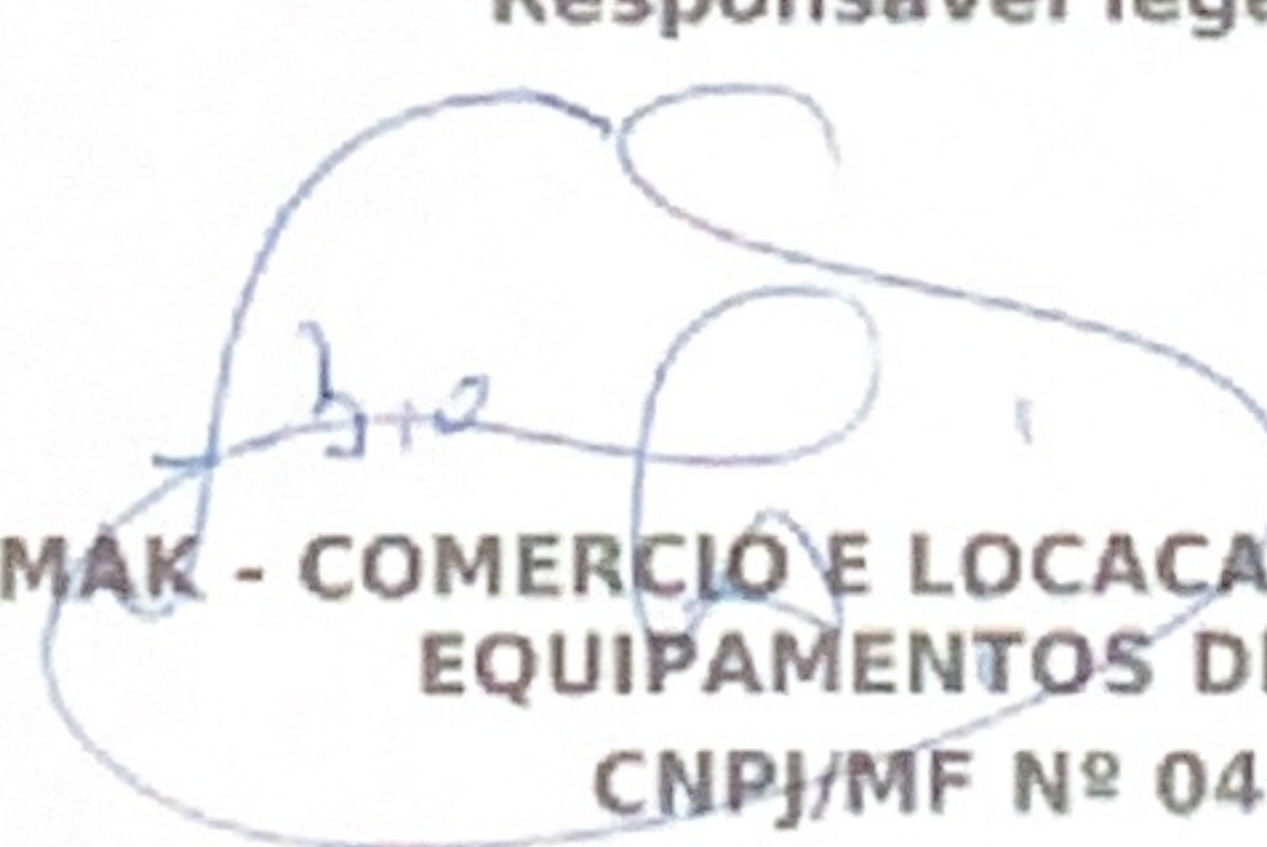
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRECHEIRINHA/CE, 16 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CNPJ/MF Nº 02.929.568/0001-17
MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA
Responsável legal da CONTRATANTE


LIMAK - COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 04.584.352/0001-92
FÁBIO SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br //  [camarafrecheirinha](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA

1 Patricia Sausa Almeida 066.322.263-02

2 Raimundo Nanto Moita 23062193387

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br //  [camarafrecheirinha](https://www.facebook.com/camarafrecheirinha)